



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre gratificação. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 158/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Fazenda, número SIC em epígrafe, para acesso a informação sobre o valor atual de gratificações.
2. Em resposta, o ente prestou informações. O silêncio em recurso motivou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, em que a interessada solicita a retificação da classificação da resposta dada e a correção de seu nome.
3. Após o recebimento do recurso pela OGE, a Pasta encaminhou email enviado à solicitante, pedindo desculpas pelo equívoco. Cientificada pela OGE para manifestar interesse na manutenção do recurso, a interessada não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, mesmo que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 25 de abril de 2018.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL